

Mineração e Meio Ambiente - um problema para o Município de Sobral

Joaquim Mariano Neto¹

RESUMO

Este trabalho apresenta, como idéia central, uma proposta de parceria a ser criada, através de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Sobral-CE e a SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará -, visando a combater, com mais eficiência e rigor, os impactos sobre o meio ambiente que são causados, principalmente, pelas atividades de mineração no nosso município e regiões circunvizinhas, descentralizando, assim, as atividades e competências daquela Superintendência estadual e fazendo a Prefeitura partícipe da causa.

Sugerimos à Prefeitura de Sobral a criação de uma Secretaria de Defesa do Meio Ambiente atuando com duas unidades: Unidade de Proteção ao Meio Ambiente e Unidade de Licenciamento e Controle Ambiental. Ali propomos as competências de cada uma no trabalho com a SEMACE, na luta contra a degradação ambiental de nossa região.

ABSTRACT

This work presents, as a central idea, a partnership proposal to be created, through an association between Sobral city government and SEMACE - state superintendence on Ceará environment, aiming to fight, with more efficiency and hardness, the impacts against the environment which are caused, mainly, by the mineralization in our city and surrounding regions, decentralizing, therefore, the activities and attributions on that state superintendence and leading the city government to participate in this cause.

We would like to suggest to the city government the creation of a Defense Secretary on Environment divided into two units: Unity of Protection to the Environment and Unity of Licensing and Environmental Control. Here we make a proposal that each unity must have a partnership with SEMACE work, fighting against the degradation of our regional environment.

Mineração e a legislação ambiental

Sabemos que a mineração representa um dos fatores preponderantes para o desenvolvimento de uma nação. Minerar, sim, mas desde que a exploração mineral seja desenvolvida com critérios e técnicas adequadas para que o meio ambiente não venha a sofrer grandes prejuízos, acarretando sérias conseqüências para os poderes municipais. A mineração, quando exercida indiscriminadamente, sem nenhum controle técnico-ambiental, é causa de vários problemas para o município que a abriga, por proporcionar o aparecimento de grandes áreas desmatadas e escavadas que mais tarde poderão vir a ser transformadas em lagoas abandonadas e poluídas. Além disso pode gerar poluição atmosférica, sonora e visual e ocasionar

¹Geólogo, Professor e Coordenador do Museu de Minerais e Rochas da UVA

erosões e conseqüente assoreamento dos rios da região.

Pela nova Constituição Brasileira, promulgada em 05 de outubro de 1988, a questão ambiental foi tratada com mais rigor, no que se refere ao assunto. O artigo 225, em seu parágrafo único, estabelece: "Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei".

Através do Decreto 97.632, de 10 de abril de 1989, o Poder Executivo Federal exige que todos os empreendimentos no setor mineral apresentem, previamente, ao órgão ambiental competente, o EIA/RIMA - Estudo dos Impactos Ambientais/ Relatório dos Impactos Ambientais. A Resolução 001/86 do CONAMA inclui a mineração como um dos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, pelo órgão competente do Estado, e explicita: "Toda atividade de mineração é obrigada ao licenciamento ambiental, inclusive a dos minerais da classe II, de emprego imediato na construção civil". Convém seja dito que, além do licenciamento ambiental do Estado, com o respectivo EIA/RIMA, a mineração está sujeita também à licença federal, que é expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, mas somente depois de obtido o licenciamento ambiental.

No Ceará, o órgão ambiental competente é a SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente, através de sua Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental. A SEMACE, enquanto órgão licenciador, exerce uma função fiscalizadora e exige das empresas mineradoras que adotem medidas mitigadoras e de recuperação da área degradada, através de relatórios periódicos elaborados por técnicos competentes e que contenham no seu texto uma situação ambiental atual da área em questão. O problema atual reside no fato da SEMACE não contar com um quadro suficiente de técnicos que possam fazer o acompanhamento "in loco" de todas as atividades de recuperação da área degradada pela mineração, preconizadas no Plano de Conservação Ambiental.

Atividades minerárias locais

No município de Sobral, Noroeste do Estado do Ceará, especificamente no setor de mineração, há uma predominância absoluta de indústrias, cujos produtos são usados diretamente na construção civil, destacando-se as de cimento, granito, brita e cerâmicas. Excluindo a de cimento, que pertence ao Grupo Votorantin, onde todos os trabalhos de recuperação das áreas degradadas pelas atividades de mineração são executados a rigor, as demais desenvolvem um trabalho bastante rudimentar, sem planejamento e realizado sem nenhum critério técnico-ambiental. Preocupamos o fato de que a comunidade de nosso município esteja herdando poluição de mananciais, áreas esburacadas, erosões, escorregamento de terra, etc., como conseqüência destas atividades de mineração desenvolvidas sem maior critério por

alguns empresários de mineração da região. Os trabalhos assim executados comprometem, portanto, o meio ambiente, tanto na área minerada como nos terrenos adjacentes, seja durante as atividades minerárias ou após seu encerramento, deixando para a região, em que foram desenvolvidos, um legado de degradação que incide negativamente na qualidade de vida da coletividade.

Localmente, pode-se observar, logo na saída de Sobral para Fortaleza na BR 222, áreas completamente degradadas, frutos de uma mineração não planejada e desenvolvida sem nenhum critério técnico-ambiental. A atividade minerária ali realizada pelas Cerâmicas Torres e COSMAC, deixou para a região marcas profundas que incidiram em transformações significativas na qualidade do meio ambiente, comprometendo de maneira geral a recuperação e reabilitação para usos posteriores (ver foto a seguir).

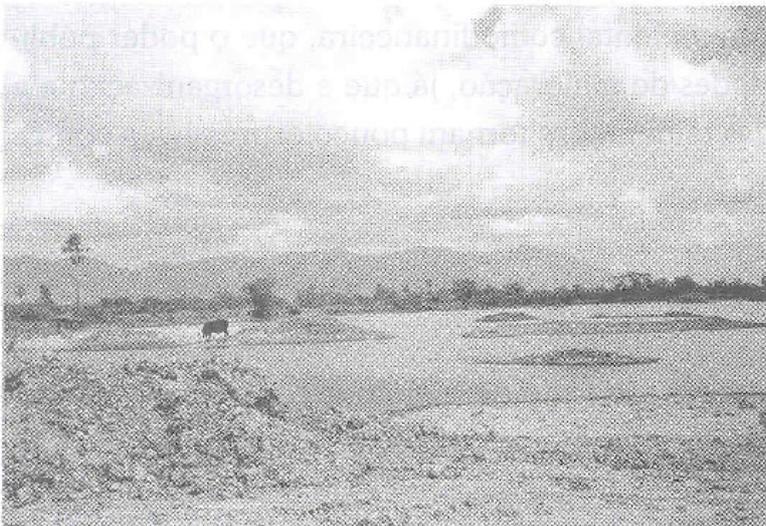


Foto 1

Em Sobral são conhecidas ocorrências de argila para cerâmica, areia, gnaiss para brita, calcário (calcítico e dolomítico) e granito. Entretanto, as atividades de mineração do município são ainda pouco expressivas e bastante rudimentares.

É na obtenção dos produtos da cerâmica vermelha onde ocorrem as maiores agressões ao meio ambiente. A obtenção do carvão vegetal, para uso nos fornos das cerâmicas, é feita sem cuidados com o reflorestamento, e a retirada do minério nos leitos dos rios e riachos da região deixa profundas crateras no local, constituindo problemas ambientais constantes para o município.

No instante em que a degradação ambiental cresce acentuadamente em nosso município, pelas atividades de mineração indiscriminada, é necessário que o poder municipal esteja consciente de sua responsabilidade com relação à atividade mineral e suas conseqüências, já que com o advento da Lei 6576/78 é competência dos municípios outorgar licença para exploração de substâncias minerais de uso imediato na construção civil. Como disseram Estela Neves e André Tostes, in Meio Ambiente: APLICANDO A LEI (1992:17):

"Meio Ambiente é algo muito mais familiar às Instituições Públicas do que se possa imaginar".

É necessário, entretanto, que independentemente dos trabalhos de fiscalização ambiental feitos pela SEMACE, o município de Sobral possa contar com a colaboração de geólogos no seu quadro de funcionários, face ao grau de intensidade do problema causado pelos impactos ambientais decorrentes das atividades de mineração na região. Quem aplica a Lei tem que ter o apoio de equipes técnicas especializadas. Vale salientar que as atividades de mineração do município de Sobral são bem distribuídas, mas é nas redondezas da cidade onde ocorrem os maiores danos para o meio ambiente, denotando uma tendência acelerada de degradação ambiental bem preocupante para o futuro próximo.

É de suma importância, tanto ambiental como financeira, que o poder público municipal monitore estas atividades de mineração, já que a desorganização e a clandestinidade de grande parte das minerações tornam pouco expressiva a contribuição fiscal para o município.

Criação de uma secretaria ambiental no município

As sugestões adiante apresentadas são fruto de trabalhos geológicos e de observações feitas em diversas indústrias mineradoras da região, principalmente as de uso imediato na construção civil, onde as situações de degradação são muito frequentes e nada é feito no sentido de minimizar os impactos sobre o meio ambiente.

O que o NUGEO- Núcleo de Geologia da Universidade Estadual Vale do Acaraú- quer propor, através de seus geólogos, é que seja criada, na própria Prefeitura Municipal de Sobral, uma Secretaria de Defesa do Meio Ambiente para trabalhar, conjuntamente com a SEMACE, na luta contra as degradações ambientais na região, já que é de interesse da própria SEMACE descentralizar suas atividades. Aquela secretaria, quando criada, poderia ser desmembrada em duas unidades com atividades distintas: uma Unidade de Proteção ao Meio Ambiente e uma Unidade de Licenciamento e Controle Ambiental, com as seguintes competências:

UNIDADE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

- * Educar a comunidade sobre as questões ambientais do município e regiões circunvizinhas.
- * Exigir estudo prévio de impacto ambiental dos empreendimentos possivelmente danosos ao meio ambiente.

- * Fiscalizar as atividades econômicas do município, em defesa do meio ambiente, conforme normas estabelecidas pela SEMACE.
- * Definir espaços territoriais a serem protegidos contra a degradação ambiental; disciplinar e fiscalizar seu uso. Ter um cuidado permanente com vistas à preservação e urbanização da Lagoa da Fazenda.
- * Trabalhar, conjuntamente com o IBAMA e com movimentos de preservação do meio ambiente, na luta contra o desmatamento indiscriminado da Serra da Meruoca, ao mesmo tempo em que se procure medidas para promover o reflorestamento e proteção da fauna local.
- * Conscientizar o sistema de saúde do município para colaborar na defesa do meio ambiente. É bom lembrar que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral e o Hospital do Coração são instalados próximos ao leito do Rio Acaraú, podendo, através de seus esgotos, poluir as suas águas.
- * Tornar eficiente e diário os serviços de coleta de lixo da cidade.

UNIDADE DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL:

- * Fiscalizar as atividades de recuperação de áreas degradadas pela mineração na região, conforme relatório anual do Plano de Conservação Ambiental aprovado pela SEMACE.
- * Exigir e expedir licença de implantação de conjuntos habitacionais no município.
- * Exigir e expedir licença para implantação de loteamentos.
- * Outorgar licença para exploração de substâncias minerais de uso imediato na construção civil.

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Sobral e a SEMACE seria feita através de um convênio, onde seriam estabelecidas, de maneira mais estudada e minuciosa, as competências da SEMACE, da Prefeitura Municipal de Sobral e, de forma independente, do IBAMA, na luta contra a degradação ambiental da região. O Núcleo de Geologia da Universidade Estadual Vale do Acaraú se prontifica a prestar o apoio que for necessário para a realização desta idéia.

Gostaríamos, então, de encerrar este texto com uma frase do arquiteto e urbanista Jorge Wilhelm (1991), que foi secretário do meio ambiente do Estado de São Paulo. (Março/86 a Março/91):

"A Terra já passou por mudanças maiores do que as causadas pelo homem - períodos glaciais, separação de continentes, bombardeio de meteoritos, etc. - e continuou viva, apesar do desaparecimento de numerosas espécies. Resta saber se nossa espécie agüentará o que nós, por insensatez, inconsciência ou ignorância, andamos praticando neste planeta".

Bibliografia

- BRASIL-Ministério das Minas e Energia.- Código de Mineração e Legislação Correlativa. MME/DNPM. Brasília-DF. 1987.
- CEARÁ-Superintendência Estadual do Meio Ambiente. - Resolução CONAMA - 1984 a 1994 (compilação). Procuradoria Jurídica da SEMACE. Fortaleza-CE. 1995.
- DOTÉ SÁ, T. - Mineração & Meio Ambiente. Curso sobre.... Associação Profissional dos Geólogos do Ceará- APGECE. Fortaleza-CE. 1995. (Notas de aula).
- IBRAM-Instituto Brasileiro de Mineração. - Mineração & Meio Ambiente. Comissão Técnica de Meio Ambiente. Brasília-DF. 1992.
- NEVES, E. & TOSTES, A. - Meio Ambiente: Aplicando a Lei. Editora Vozes. Petrópolis - RJ. 1992.
- WILLIAMS, D. D.; BUGIN, A. & REIS, J.L.B.C. - Manual de recuperação de áreas degradadas pela mineração: Técnicas de revegetação. MINTER/IBAMA.Brasília-DF. 1990.